



máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

- **A entrega dos itens 08, 09 e 10 ocorrerá em 13 (treze) parcelas programadas a cada 28 (vinte e oito) dias impreterivelmente;**
- **A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;



- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante



RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 2,43	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 2,78	Cotação Potencial Fornecedor
ITEM 05			
ALPHA INPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	05.356.421/0001-73	R\$ 4,00	Cotação Potencial Fornecedor
RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 3,96	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 4,00	Cotação Potencial Fornecedor
ITEM 06			
ALPHA INPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	05.356.421/0001-73	R\$ 2,90	Cotação Potencial Fornecedor
RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 2,43	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 4,15	Cotação Potencial Fornecedor
ITEM 07			
ALPHA INPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	05.356.421/0001-73	R\$ 4,85	Cotação Potencial Fornecedor
RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 4,13	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 4,85	Cotação Potencial Fornecedor
ITEM 08			
ALPHA INPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	05.356.421/0001-73	R\$ 9,80	Cotação Potencial Fornecedor
RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 5,25	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 8,95	Cotação Potencial Fornecedor
ITEM 09			
ALPHA INPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	05.356.421/0001-73	R\$ 12,30	Cotação Potencial Fornecedor
RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 6,75	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 12,05	Cotação Potencial Fornecedor
ITEM 10			
ALPHA INPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	05.356.421/0001-73	R\$ 11,20	Cotação Potencial Fornecedor



RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 9,90	Cotação Potencial Fornecedor
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 14,20	Cotação Potencial Fornecedor

Diante das consultas realizadas, os valores estimativos prévios dos materiais a serem adquiridos são os constantes no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	60806	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO COM 10ML	ML	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
02	52373	ANTICORPO MONOCLONAL MURINO TIPO ANTI - A	ML	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
03	52374	ANTICORPO MONOCLONAL MURINO TIPO ANTI - AB	ML	250	R\$ 3,11	R\$ 777,50
04	52375	ANTICORPO MONOCLONAL MURINO TIPO ANTI - B	ML	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
05	52376	ANTICORPO MONOCLONAL MURINO TIPO ANTI - D	ML	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
06	52378	CONTROLE RH	ML	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
07	52377	SORO COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA.	ML	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
08	51988	REAGENTE HEMACIAS HUMANA PARA CLASSIFICACAO ABO.. Reagentes hemácias humana para classificação ABO reserva, frasco com 10ml (40ml ou 02 conjuntos com 02 frascos, cada conjunto para cada entrega).	ML	520	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00



09	51989	REAGENTE HEMACIAS HUMANA PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES. Reagentes Hemaceas humana para detecção de anticorpos irregulares, frasco com 10ml (40ml ou 02 conjuntos com 02 frascos cada conjunto para cada entrega).	ML	520	R\$ 10,37	R\$ 5.392,40
10	51990	REAGENTE HEMACIAS HUMANA PARA CONFIRMACAO DOS TESTE COM SORO ANTIGLOBULINA HUMANA. Reagente hemaceas humana para confirmação dos testes com soro antiglobulina humana, frasco de 10ml (30ml ou 03 frascos para cada entrega).	ML	390	R\$ 11,77	R\$ 4.590,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.814,20	

10. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não serão exigidos amostras/prospectos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DO HGL

Material de Consumo

Ficha: 0000183

Fonte: 160000009999



15. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que presente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande



porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a fase preparatória, o órgão gerenciador deve realizar procedimento de divulgação de intenção de registro de preços a fim de possibilitar a participação de outros órgãos no referido registro, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/2021. Entretanto, tal procedimento é dispensado se o órgão gerenciador for o único contratante, conforme previsto no §1º do mesmo artigo.



21. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos materiais, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **A entrega dos itens 08, 09 e 10 ocorrerá em 13 (treze) parcelas programadas a cada 28 (vinte e oito) dias, impreterivelmente.**
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

A contratação é viável e necessária para o funcionamento adequado do hospital, estando a aquisição técnica e economicamente justificada.

32. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

33. ANEXOS

Não há anexos.

34. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: GILMAR JOSÉ MARCHIORI

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1527673

Lotação: Hospital Geral de Linhares

Telefone: (27) 99974-6677

E-mail: hgl.compras@linhares.es.gov.br

GILMAR JOSÉ MARCHIORI
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar